



PL 5723/2023
00002-T

SF/232225.22753-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

EMENDA N° - CAE

(Ao PL 5723/2023)

Inclua-se o inciso X ao Art. 3º do PL 5723/2023:

“Art. 3º

.....
X – A eficiência energética no beneficiamento, produção de materiais, bens e serviços.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se por eficiência, a obtenção do máximo de benefício com a aplicação do mínimo de energia, de qualquer natureza.

Assim, entendemos como sendo importante definir a temática da eficiência energética no beneficiamento, produção de materiais, bens e serviços neste Plano, bem ressaltada como um inciso do Art. 3º, já que iniciativas exitosas de aplicação da Economia Circular, são diretamente proporcionais à gestão eficiente dos recursos energéticos.

O Art. 3º do PL 5723/2023 trata dos princípios da Política Nacional de Economia Circular, e aborda temas variados como o equilíbrio ecológico, redução das emissões de gases de efeito estufa, redução da exploração dos recursos naturais não renováveis, transparência nas relações de consumo, responsabilidade ambiental, inovação tecnológica continuada e inclusão socioambiental, todos temas pertinentes.



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3549143924>